



# PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.º

Serra de

de 195

## LEI Nº 105

Autoriza ao Prefeito Municipal assinar convênio com o S.E.S.P.

O Prefeito Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo;


Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover entendimentos com o Serviço Especial de Saúde Pública, S.E.S.P., para que, por intermédio deste, seja feito o serviço de abastecimento d'água da Vila de Nova Almeida, deste Município, podendo, para isto, assinar convênio, contrato ou outro instrumento, ad-referendum desta Câmara Municipal.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra, em 15 de maio de 1958.

  
EDILSON BORGES MIGUEL  
PREFEITO MUNICIPAL

L